

# Gerencie Aqui | Rejeições CTe

Rejeições para o Conhecimento de Transporte

- Rejeição 422 : IE do remetente não vinculada ao CNPJ
- Rejeição 524: CFOP inválido, informar 5932 ou 6932
- Rejeição 203: Emissor não habilitado para emissão da CT-e
- Rejeição 225: Falha no Schema XML do CT-e
- Rejeição 219: Circulação do CT-e verificada (Cancelamento de CT-e)
- Rejeição 301: Irregularidade fiscal do emitente
- Rejeição 746: Tipo de serviço inválido para o tomador informado

# Rejeição 422 : IE do remetente não vinculada ao CNPJ

## Causa

Quando for emitida um CT-e e a Inscrição Estadual do Remetente informada não estiver vinculada ao CNPJ do mesmo, será retornado a rejeição "422- IE do remetente não vinculada ao CNPJ".

## Exemplo

Foi emitida um CT-e com CNPJ do Remetente igual à "99.999.999/9999-99" e IE "0123456789", mas na Sefaz, o CNPJ está vinculado a uma Inscrição Estadual diferente. Nessa situação, a CT-e será rejeitada pelo motivo 422.

## Como resolver

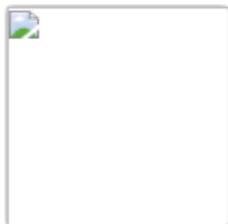
Deve-se consultar o CNPJ do Remetente no [SINTEGRA](#) ou no [Cadastro Centralizado de Contribuintes](#) para verificar qual a IE está vinculada.

Após a consulta, no menu de "Clientes e fornecedores" do sistema, deve-se localizar o remetente do CTe. Ao abrir o cadastro, corrigir a Inscrição Estadual para que seja a mesma vinculada ao CNPJ.

# Clientes e Fornecedores

🏠 > Clientes e Fornecedores > Soften Informatica Eireli

## Dados do Cliente



CNPJ / CPF

07.587.030/0001-95



Nome / Razão Social\*

Soften Informatica Eireli

Tipo de Contribuinte

Contribuinte



IE / RG

405076124110

Cliente desde

17/03/2022



Data de Aniversário



Status do Cliente



Ativo

+ Adicionar anexo

Após realizar a alteração, basta salvar o cadastro do remetente e fazer o envio do CTe novamente.

# Rejeição 524: CFOP inválido, informar 5932 ou 6932

## Causa

Quando for emitido um CT-e com finalidade Normal, CT-e de Complemento de Valores ou CT-e Substituto, com UF do emitente diferente da UF do início da prestação do serviço e esta, ainda for diferente de EX (exterior), e o CFOP do CT-e não for igual a 5.932 ou 6.932, será retornado a rejeição "CFOP inválido, informar 5932 ou 6932".

## Exemplo

O emitente do CT-e informou o CFOP igual a "5352", UF do início da prestação igual a "MG", sendo que a sede da transportadora se encontra em "SP". Como a operação do transporte se inicia fora da UF sede da transportadora, este CT-e será rejeitado, pois o CFOP informado é diferente de 5932 ou 6932.

## Como resolver

Seguindo o exemplo anterior, siga os passos para identificar e corrigir a rejeição do CTe:

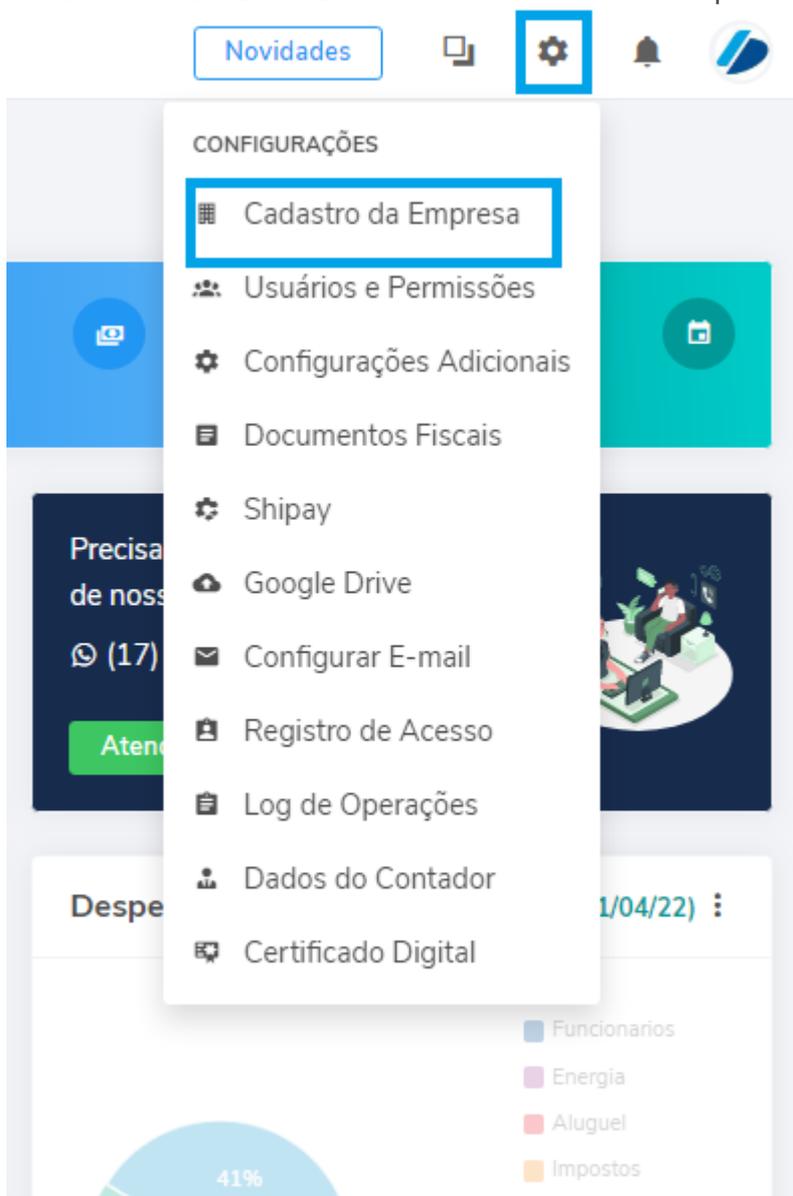
1. Veja qual a UF onde se inicia o transporte.

- Foi informado "MG" para o início da prestação do serviço.

Dados do CT-e	
CFOP	Natureza
5352	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industr
Tomador do Serviço	Tipo de Contribuinte
Remetente	Contribuinte ICMS
Remetente	Destinatário
REMETENTE (Cnpj.:07.587.030/0001-95)	DESTINATÁRIO (C
Cidade de Origem	Cidade de Destino
MONTE AZUL - MG	SÃO PAULO - SP

2 - Confirme a UF do emitente do CT-e:

- Em nosso exemplo, foi informado "SP". A UF do emitente pode ser localizado no Cadastro da empresa dentro do sistema. Basta clicar na engrenagem no canto superior direito e acessar "CADASTRO DA EMPRESA". Confirme a UF no campo de endereço.



A UF de início do transporte é diferente da UF sede da transportadora e também diferente de EX (exterior), logo é exigido usar o CFOP 5932 ou 6932.

É sabido o seguinte sobre esses CFOP:

- **5932:** Será utilizado quando a coleta iniciar e terminar fora da UF sede da transportadora, sendo a UF de início igual a UF de fim do transporte;
- **6932:** Será utilizado quando a coleta iniciar fora da UF sede da transportadora e terminar em UF diferente da UF de início, podendo a UF de fim ser ou não igual a UF sede da transportadora;

**Ou seja, se o remetente for do mesmo estado que o destinatário, deve-se usar 5392. Se o remetente e o destinatário forem de estados diferentes, como por exemplo, "MG" e "RJ", deve-se usar 6932.**

# Rejeição 203: Emissor não habilitado para emissão da CT-e

## Causa

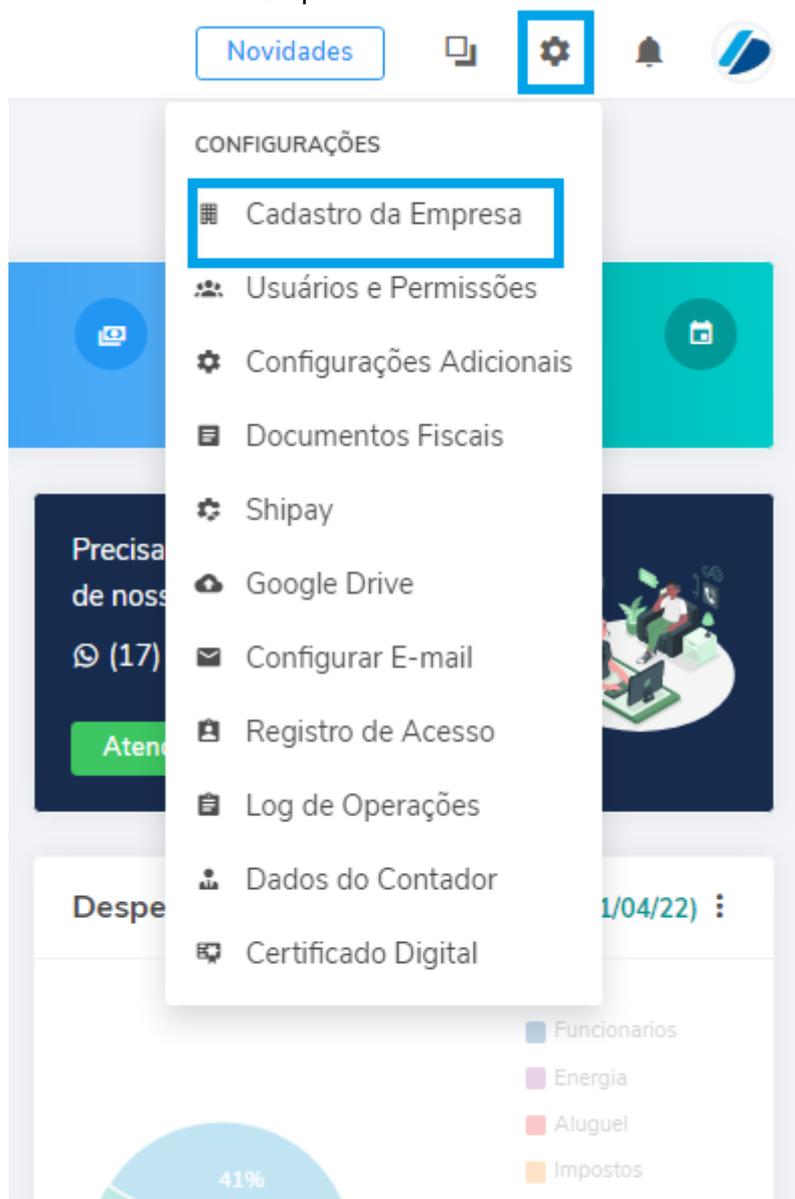
Somente contribuintes devidamente credenciados na SEFAZ de origem, no ambiente a ser utilizado (Produção ou Homologação), estarão aptos a realizar a emissão de CT-e. Caso o emissor não possua esse credenciamento, a Rejeição (203): “Emissor não habilitado para emissão da CT-e” será retornada dos Webservices.

## Exceção/observação

Uma empresa está realizando a implantação de um sistema emissor de CT-e utilizando o ambiente de **homologação** para testes. Ao término dos testes, a empresa decide mudar o ambiente de envio para **produção**. Caso o emissor ainda não estiver credenciado nesse ambiente, a rejeição 203 será retornada do Webservice e a operação não será executada.

## Como resolver

Certifique-se, primeiramente, de que as informações como a IE estejam corretas no cadastro da empresa. Para isso, clique na engrenagem no canto superior direito do sistema e posteriormente em "Cadastro da Empresa".



**Caso todas as informações estejam corretas no cadastro, será necessário entrar em contato com a contabilidade e verificar se a empresa já está habilitada para emissão de CT-e.**

# Rejeição 225: Falha no Schema XML do CT-e

## Causa

A Rejeição (225): "Falha no Schema XML do CT-e" indica que o preenchimento do CT-e pode ter sido feito de forma errada, porém, como essa rejeição é genérica, temos que considerar outros problemas como:

- Espaço em branco no campo de observação do CTe ou Produto Predominante.
- Espaço em branco dentro do cadastro do Remetente, Destinatário, Expedidor ou Recebedor.
- Caracteres especiais (&#@ \* ! % ; ) no cadastro do Remetente, Destinatário, Expedidor ou Recebedor ou no preenchimento do CT-e.

## Como resolver

É necessário conferir se não há espaços em branco após o endereço, por exemplo, nos cadastros de Remetente, Destinatário, Expedidor ou Recebedor. Conferir, também, se há. Dentro do CT-e, conferir se há espaço em branco no "Produto Predominante" ou no campo de observação. Também deve ser confirmado se há caracter especial (&#@ \* ! % ; ) em algum dos campos mencionados anteriormente.

Após realizar a correção, salve o CT-e e tente emitir. Caso o erro persista, entre em contato com o Suporte.

# Rejeição 219: Circulação do CT-e verificada (Cancelamento de CT-e)

## **Causa**

A Rejeição (219): "Circulação do CT-e verificada", indica que ao tentar cancelar um CT-e, o mesmo possui um Evento de Registro de Passagem vinculado. E caso haja circulação da mercadoria, o seu cancelamento não será possível segundo o manual do contribuinte.

## **Exceção/observação**

Uma determinada mercadoria está sendo transportada de São Paulo para o Rio Grande do Sul e, nesse trajeto, o CT-e foi consultado em uma barreira fiscal. A partir desse momento o FISCO reconhece que a mercadoria entra em circulação, ou seja, está sendo executado o fato gerador do recolhimento do ICMS. Por mais que ainda haja tempo hábil para o cancelamento, este não será mais possível. Caso haja a tentativa de cancelamento nesse momento, será retornada a Rejeição (219): "Circulação do CT-e verificada" e o conhecimento não será cancelado.

## **Como resolver**

Nessas condições, será necessário entrar em contato com a contabilidade para verificar a melhor forma de proceder para anular o CT-e, pois diretamente pelo sistema não será possível cancelar o mesmo.

# Rejeição 301: Irregularidade fiscal do emitente

## Causa

Quando a empresa emitente do CT-e encontra-se com alguma pendência fiscal junto à Sefaz, será retornado a Rejeição 301: "Irregularidade fiscal do emitente". Abaixo seguem as situações as quais a **Inscrição Estadual** ocasionam irregularidade fiscal do emitente:

**I.E Suspensa**

**I.E Cancelada**

**I.E Baixada**

**I.E Em processo de baixa**

## Como resolver

A situação da Inscrição Estadual pode ser consultada no [Cadastro Centralizado de Contribuinte \(CCC\)](#) ou no [site do SINTEGRA](#).

Para mais informações que sejam de domínio fiscal, entre em contato com sua contabilidade e informe-os a respeito da situação.

# Rejeição 746: Tipo de serviço inválido para o tomador informado

## Causa

Nesta rejeição, significa que o **Tomador de Serviço** informado no Conhecimento também é **uma transportadora**.

Porém a SEFAZ não permite que uma Transportadora seja tomador de serviço em um CTe, há menos que este CTe seja de Subcontratação.

## Como resolver

A transportadora que está te contratando, deve emitir um CTe, informando você como Redespacho, e utilizando este CTe, você deverá emitir um CT-e de Subcontratação.

**Observação:** Para emitir um CTe de Subcontratação, as informações no CTe, devem ser “exatamente” iguais ao CTe anterior como origem e destino por exemplo. O Emitente do CTe anterior deverá ser o Tomador de Serviço do CTe de Subcontratação, e o remetente e destinatário também devem ser os mesmos do CTe Anterior.